

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “OSTERN FEST”

A Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brusquense, Lei nº 4.697, de 02 de agosto de 2024, torna público o processo de seleção de interessados em participar como expositores no evento “OSTERN FEST”.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física ou jurídica para participar da ocupação de espaços no evento denominado “OSTERN FEST”, para comercialização de Artesanato e Produtos Artesanais temáticos de Páscoa na Praça Barão de Schneeberg, Brusque – SC, no período de 04/04/2025 a 19/04/2025.

1.2. O edital estará disponível no site da Fundação Cultural de Brusque (<https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre as 8h (oito horas) do dia 18 de março de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 24 de março de 2025 preferencialmente de forma online por meio do endereço <https://forms.gle/tTrBsuBtRjQidkuGA>.

2.1.1. As inscrições poderão ser realizadas de maneira presencial na Fundação Cultural de Brusque, localizada na Praça da Cidadania - R. Pref. Germano Schaeffer, 110 - Centro 1, Brusque - SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Para inscrição presencial, o interessado deverá preencher o Anexo I - Ficha de Inscrição e apresentar cópia dos documentos exigidos no Edital, todos acondicionados em envelope lacrado, juntamente com o Anexo III - Declaração de Concordância com o Regulamento da Feira, devidamente assinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

3.1.1. Para artesanato:

I – Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Resida em Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.1.2. Para produto artesanal alimentício:

I – Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Ter concluído o curso de Manipulação de Alimentos;
- c) Resida em Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Ter concluído o curso de Manipulação de Alimentos;
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2. NÃO poderão participar

Não pode se inscrever neste Edital, quem:

- a) tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor faça parte da Comissão do Artesanato Brusquense ou tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas; e
- d) seja servidor público do órgão responsável pelo edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. PARA PESSOA FÍSICA

4.1.1. Para artesinato:

- Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Carteira de Identidade;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Carteira municipal do artesão, ou autodeclaração (Anexo II) de que o artesão foi previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
 - Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

4.1.2. Para produto artesanal alimentício (exceto de origem animal):

- Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Carteira de Identidade;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Certificado do curso de Manipulação de Alimentos;
 - Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

4.2. PARA MEI

4.2.1. Para produto artesanal alimentício (exceto de origem animal):

- Arquivos em formato PDF OU JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações):
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - Documento comprobatório do registro como MEI (Resolução CGSIM nº 16/2009);
 - Comprovante de residência do MEI;
 - Certificado do curso de Manipulação de Alimentos;
 - Carteira de Identidade do Responsável pelo MEI;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pelo MEI;
 - Comprovante de residência do Responsável pelo MEI.

As inscrições poderão ser realizadas **online** por meio do formulário disponível no endereço disponível no item 2.1. ou de maneira **presencial** por meio da entrega da documentação (dos itens 4.1.1., 4.1.2. ou 4.2.1.) impressa em envelope lacrado na Fundação Cultural de Brusque.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para o “OSTERN FEST”, que acontecerá na Praça Barão de Schneeberg, no período de 04/04/2025 a 19/04/2025.

5.1.1. Do total de 5 (cinco) vagas, serão destinadas 4 (**quatro**) para artesanato e 1 (**uma**) para produto artesanal alimentício (exceto de origem animal).

5.2. Os selecionados deverão cumprir os horários estabelecidos, das 09h às 21h, e utilizar os itinerários de carga e descarga definidos pela Administração do Espaço/Evento.

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelo material a ser utilizado, pelo transporte do material até o evento e pelos custos decorrentes.

5.3.1.Cada artesão selecionado deverá providenciar sua própria barraca gazebo, com dimensões de 3x3 metros, para a montagem do seu espaço de exposição. A responsabilidade pela montagem, desmontagem, transporte e segurança da barraca é exclusiva do artesão ou produtor artesanal.

5.4.Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do espaço ocupado, mantendo-o sempre limpo e agradável para visitação.

5.5.A comercialização dos produtos será de responsabilidade do selecionado.

5.6.Caso o selecionado não possa comparecer ao evento, deverá indicar um substituto para comercializar seus produtos.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS

6.1.O resultado dos selecionados será publicado no dia 28/03/2025 no site da Fundação Cultural de Brusque.

6.2.A Comissão do Artesanato Brusquense será responsável pelo processamento da presente convocação pública, exame da documentação exigida, análise das manifestações de interesse e demais providências necessárias.

6.3.As permissões serão específicas, pessoais e intransferíveis, e poderão ser revogadas a qualquer momento em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1.Havendo maior número de inscritos do que o número de vagas previstas neste edital, a Comissão analisará os critérios abaixo e classificará os inscritos.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Referência à Páscoa (produto relacionado às expressões de páscoa)	0 - 5	3
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Município).	0 - 5	2
Criatividade (originalidade, não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 - 5	2
Linguagem Própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 - 5	1
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 - 5	1
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 - 5	2
Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0 - 5	2

Utilizar maquina de cartão de crédito para comercialização de seus produtos.	0 - 5	1
--	-------	---

7.2.A administração pública, caso julgue oportuno e conveniente, poderá conceder permissão de uso a um número superior de classificados, respeitando a ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A participação nesta convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições estabelecidas, ou que venham a ser estabelecidas, pela administração pública para a realização do evento.

8.2.Em caso de cancelamento do evento por motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, e um novo chamamento será realizado para futuros eventos.

8.2.1.Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da data prevista, os resultados deste Chamamento Público serão mantidos para novo evento de páscoa que puder ser reagendado.

8.3.Eventuais impasses ou situações não previstas neste edital serão decididos pela Diretoria da Fundação Cultural de Brusque, junto a Comissão do Artesanato Brusquense, com base na legislação vigente.

Brusque, 17 de março de 2025.

Igor Alves Balbinot
Diretor Geral
Fundação Cultural de Brusque

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome completo:			
Nome Fantasia (se houver):			
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Atividade Artística que desenvolve: () Artesanato () Produto Artesanal Alimentício			
Utiliza maquineta de cartão de crédito para comercialização de seus produtos. () Sim () Não			
Quais Produtos Pretende comercializar:			
•			
DECLARAÇÕES			
Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital bem como do regulamento da feira (Anexo III) e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.			
Declaro que tenho ciência de que a Fundação Cultural de Brusque e a Prefeitura Municipal de Brusque terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por 05 anos a partir do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Fundação Cultural de Brusque a arquivar, armazenar e divulgar em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.			
Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Fundação Cultural de Brusque, bem como não possuo nenhum impedimento previsto do item 3.2 do edital 01/2025 FCB			
Declaro, para fins de inscrição no EDITAL 01/2025 FCB que concordo com todas as condições no presente nesse Edital.			
Local:		Data: ____/____/2025	
Assinatura do(a) Candidato(a):			

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, venho,
por meio desta, autodeclarar que fui previamente avaliado(a) e habilitado(a) para a emissão da
Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do
Artesanato Brusquense.

Declaro ainda que estou ciente das responsabilidades e das normas estabelecidas pelo referido
programa e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Caso necessário, estou à disposição para fornecer outros documentos que comprovem minha
habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome Completo:

Brusque, _____ de março de 2025.

ANEXO III

REGULAMENTO FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS ARTESANAIS NO EVENTO “OSTERN FEST”

O presente regulamento foi desenvolvido em consonância com a Lei Municipal nº 4.697, de 02 de agosto de 2024 e com o Decreto Municipal nº 9.880, de 10 de julho de 2024.

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Art. 1º A Feira de Artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST” tem como objetivo movimentar a economia, fomentar a arte, a cultura e trazer trocas e vivências entre as pessoas, propiciando um ambiente de convívio e viabilizando a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura Brusquense.

Art. 2º A Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST” de Brusque será realizada no período de 04/04/2025 a 19/04/2025, na Praça Barão de Schreeburg - Av. Cônsul Carlos Renaux - Centro 1, Brusque - SC, das 9h às 17h:

Art. 3º São objetivos da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST” de Brusque:

- a) Contribuir com a cultura do município;
- b) Expor e comercializar produtos referentes a temática de Páscoa;
- c) Expor e comercializar produtos presentes na cultura Brusquense e da região;
- d) Preservar e promover a divulgação da cultura;
- e) Estimular o aprimoramento profissional e pessoal de seus expositores, por meio de parcerias com o poder público, iniciativa privada e instituições;
- f) Oferecer oportunidade de trabalho a novos artistas;
- g) Propor lazer saudável e educativo para a comunidade, visitantes e turistas;
- h) Promover inclusão social.

CAPÍTULO II - DOS PRODUTOS

Art. 4º Os produtos expostos e/ou comercializados na Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST” devem ser resultantes de trabalho artesanal;

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º Somente poderão participar da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST”, desde que obedecidas as normas do edital 01/2025 FCB.

Art. 6º A triagem, seleção e avaliação de produtos serão realizadas pela Comissão do Artesanato Brusquense, de acordo com o Item 7.1 do edital 01/2025 FCB.

Art. 7º A Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST” não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

Art. 8º Não será permitida a exposição e comercialização de produtos não oriundos de atividade artesanal. Nesse caso, o expositor será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente.

Art. 9º O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los à Comissão do Artesanato Brusquense, que avaliará os mesmos. Esta solicitação deverá ser enviada através do e-mail artesanatobrusquense@gmail.com, com a descrição do novo produto e fotos ilustrativas.

Art. 10. É proibida a cópia ou plágio de produtos de colegas expositores. Tal postura antiética será punida com advertência e, em caso de reincidência, com o desligamento do expositor.

Art. 11. São de exclusiva responsabilidade do feirante os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, de direito autoral, bem como de vigilância sanitária e/ou órgãos reguladores exigidos por lei.

CAPÍTULO IV - DA MONTAGEM

Art. 12. Os expositores devem montar suas barracas das 07h às 9h do dia 04/04/2025. Fica por conta de cada expositor a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o transporte destes e dos produtos.

Art. 13. Os expositores terão um espaço de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento para a montagem de sua barraca/gazebo.

Art. 14. O expositor só poderá ter sua barraca desmontada a partir das 21h do dia 19/04/2025, independente do volume de público visitante e ou esgotamento de produtos, devendo desmontar até as 21h.

Art. 15. O expositor poderá descarregar seus produtos somente até as 8h30min e retirá-los do local somente após as 21h.

Art. 16. Caberá ao expositor a montagem de sua própria barraca, respeitando o limite da área reservada às mesmas, devidamente demarcadas pela Comissão do Artesanato Brusquense, tendo o espaço identificado com o nome do artesão, deixando as áreas em comum para o público visitante.

Art. 17. O local estabelecido para montagem da barraca será escolhido conforme a ordem de chegada do feirante e estará demarcado nos espaços definidos pela Comissão do Artesanato Brusquense.

Art. 18. É expressamente proibida a utilização das árvores e bancos existentes no local para pregar ou pendurar qualquer objeto. A utilização de espaços que extrapolam o limite de cada barraca só poderá ser feita com prévia autorização da organização e poderá ser revogada pela mesma quando julgar necessário.

Art. 19. Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço.

Art. 20. Haverá ponto de energia disponível para os feirantes.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO EXPOSITOR

Art. 21. Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros. No ato da desistência, a vaga será colocada à disposição da Comissão do Artesanato Brusquense.

Art. 22. A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante aviso prévio de 05 dias à data da realização da Feira de artesanato e Produtos Artesanais no evento “OSTERN FEST”, não havendo, entretanto, ônus para nenhuma das partes.

Art. 23. O expositor que faltar à feira sem justificativa prévia ficará impedido de participar das próximas edições.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital 01/2025 FCB.

Art. 25. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação Cultural de Brusque em conjunto com a comissão do Programa do Artesanato Brusquense.